



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003282/2013-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de transmissão de energia elétrica correspondente ao Lote D do Leilão nº 07/2012-ANEEL, de titularidade da empresa Triângulo Mineiro Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.261.505/0001-02, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 004/2013-ANEEL, celebrado em 14 de agosto de 2013, e alcançado pelo art. 4º, inciso II da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Triângulo Mineiro Transmissora S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Triângulo Mineiro Transmissora S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2013.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Triângulo Mineiro Transmissora S.A.
02	CNPJ 17.261.505/0001-02
03	Logradouro Av. Rio Branco
04	Número 14
05	Complemento 13º Andar - Parte
06	Bairro/Distrito Centro
07	CEP 20.090-000
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (021) 2528-6163
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Linha de Transmissão Marimbondo II - Assis, em 500 kV, CS (Lote D do Leilão nº 07/2012-ANEEL).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Linha de Transmissão Marimbondo II - Assis, em 500 kV, Circuito Simples, compreendendo: I - construção da Linha de Transmissão Marimbondo II - Assis, em 500 kV, Circuito Simples, com extensão aproximada de duzentos e noventa e seis quilômetros, com origem na Subestação Marimbondo II e término na Subestação Assis; e II - Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De Agosto/2013 a Dezembro de 2015 (vinte e oito Meses a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão).
Localidade do Projeto [Município(s)/ UF(s)]	Municípios de Fronteira, Estado de Minas Gerais e Orindiúva, Icem, Nova Granada, Onda Verde, Ipiguá, Mirassolândia, São José do Rio Preto, Mirassol, Bálsamo, Neves Paulista, Jaci, José Bonifácio, Ubarana, Promissão, Barbosa, Avanhandava, Guaíçara, Getulina, Marília, Pompéia, Oriente, Orçar Bressane, Echaporã, Lutécia, Platina e Assis, Estado de São Paulo.
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Antonio Augusto Garcia Palma.	CPF: 752.744.266-20.
Nome: João Batista Guimarães Ferreira da Silva.	CPF: 176.401.216-04.
Nome: Ronaldo Borges Andrade.	CPF: 435.567.877-68.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	91.620.765,00.
Serviços	172.679.076,00.
Outros	67.833.985,00.
Total (1)	332.133.826,00.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	83.258.568,00.
Serviços	157.199.194,00.
Outros	67.833.985,00.
Total (2)	308.291.747,00.